



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 031/2020

24/08/2020

SÚMULA: AUTORIZA SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE VALORES PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a suspender a cobrança de valores pelo uso de espaço público da Rodoviária Municipal de Laranjeiras do Sul, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

§1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo fica condicionada a apresentação de:

I – Requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

Art. 2º As empresas poderão requerer o parcelamento de débitos anteriores já lançados a fim de possibilitar a emissão da certidão de débitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3465 – de 25/08/2020.